



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1958

Data: 11 de Dezembro de 2014.

SÚMULA:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PLANALTO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 34.933.777,60 (Trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – R\$ 29.933.777,60 (Vinte e nove milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente Instituída;

II – R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITA DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA		2.585.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1.305.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.970.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		173.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		26241.777,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		324.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias		
TOTAL RECEITAS CORRENTES		32.598.777,60
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS DE OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.335.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rlne.com.br

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00
SUB TOTAL		34.933.777,60
TOTAL		34.933.777,60
II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA		
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.800.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	
RECEITAS CORRENTES	2.335.000,00	
SOMA		
TOTAL		5.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL		1.120.000,00
PODER EXECUTIVO		
GABINETE DO PREFEITO		238.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.432.720,25
SECRETARIA DE FINANÇAS		684.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO		10.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.460.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		3.480.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6.808.011,40
SECRETARIA DE ESPORTES		245.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		7.417.650,75
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.941.395,20
SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.182.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		580.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		180.000,00
SECRETARIA DE CULTURA		155.000,00
SOMA		29.933.777,60
SUBTOTAL		29.933.777,60

II – Orçamento de Seguridade Social

Fundo de Previdência do Município de Planalto	5.000.000,00
SUBTOTAL	5.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	34.933.777,60

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 660/91, que fixa as despesas a ser realizada pelo mencionado fundo no exercício de 2015 em R\$ 349.550,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais);

II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal 819/95, que fixa a despesa para o exercício de 2015 na importância de R\$ 394.845,20 (Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

III – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 667/91, que fixa a despesa a ser realizada pelo mencionado Fundo para o exercício de 2015 no valor de R\$ 7.417.650,75 (Sete milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos);

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV**, criado pela Lei Municipal nº 656/90, de 21/12/90, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.285/07, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2015 em R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), incluídas as transferências decorrentes de Receitas Intraorçamentárias;

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1919 de 07/08/2014, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizado à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Feral 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2015 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 (Lei Municipal Nº. 1856 de 26/11/2013 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 1919 de 07/08/2014) e com o layout do Sistema SIM/AM 2015 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Onze dias do Mês de Dezembro de Dois mil e Quatorze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL